



CONTRATO Nº 89/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **LOCATÁRIA** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado **EMÍLIO MARTINS RIBEIRO TUZINO**, inscrito no CPF nº 730.936.458-91, residente domiciliado à Av. Washington Luiz, nº 60, Centro – Miracatu/SP, CEP 11.850-000, telefone de contato (13) 98130-1251 ou (13) 98149-0382, e-mail emiliotuzino10@bol.com.br, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram entre si a locação do imóvel, constante do **Processo Administrativo nº 2.279/2022, Dispensa de Licitação nº 37/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR – O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O imóvel está situado à **Av. Washington Luiz, nº 60, Centro – Miracatu/SP, CEP 11.850-000**, devidamente inscrito nessa municipalidade sob nº 01.001.016.0202.0001 e possui as seguintes especificações: Área do Terreno: 738 m², Área Edificada: 835,11 m², Área a ser Locada de 312,48 m². Imóvel composto por *01 Salão térreo com 02 Banheiros, 01 Salão com espaço livre, 01 Cozinha e 01 Sala, Pavimento superior contendo 05 Salas, sendo: SALA 01 com 02 Escritórios, 01 Cozinha e 01 Banheiro; SALA 02 com 02 Escritórios e 01 Banheiro; SALA 03 com 01 Sala, 01 Cozinha e 01 Banheiro; SALA 04 com 02 Escritórios, 01 Banheiro e 01 Cozinha; SALA 05 com 02 Escritórios, 01 Cozinha, 01 Banheiro e 01 Sala.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá início na data de **09/06/2022** e término em **09/06/2023**, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - O valor mensal do aluguel do imóvel é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, totalizando este contrato no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** no período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO - As partes decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso financeiro:

Ficha: 584 - Destinação de Recurso: 05.500.0056
Classificação Econômica: 3.3.90.36.15
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dias após a data inicial da ocupação do imóvel, através de depósito bancário de titularidade do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS - Caberá a LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto, no entanto exclui-se a



responsabilidade pelo pagamento de IPTU, conforme art. 123 do Código Tributário Nacional, estando o mesmo sobre responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO - À LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

§ 1º - Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão ao imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pela LOCATÁRIA desde que não afetem a estrutura do imóvel.

§ 2º - Em qualquer caso todas as benfeitorias desmontáveis, tais como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO IMÓVEL - O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES - São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido:

- a. Findo o prazo de locação;
- b. Nos casos elencados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.245/91.

Parágrafo Único – Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habilidade em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS - As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento eletronicamente via plataforma IDOC.

Miracatu/SP, 09 de junho de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

EMÍLIO MARTINS RIBEIRO TUZINO
CPF nº 730.936.458-91
Proprietário Locador

João Alves de Arruda Júnior
Dir. Assist. Social
CPF nº 349.180.428-05
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EMÍLIO MARTINS RIBEIRO TUZINO

CNF nº 730.936.458-91

CONTRATO Nº 89/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022

VIGÊNCIA: 09/06/2022 À 09/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000 (oitenta e quatro mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/20222 – **PROCESSO Nº** 2.279/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 09 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

Nome: João Alves de Arruda Júnior
Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social
CPF: 349.180.428-05
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Emílio Martins Ribeiro Tuzino
Cargo: Proprietário
CPF nº 730.936.458-91
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: EMÍLIO MARTINS RIBEIRO TUZINO

CNF nº 730.936.458-91

CONTRATO Nº 89/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022

VIGÊNCIA: 09/06/2022 À 09/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000 (oitenta e quatro mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/20222 – **PROCESSO Nº** 2.279/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Saulo Silva Vieira
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 09 de junho de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS